



Comissão Própria de Avaliação CPA

Gestão 2015-2017

SEGMENTOS	MEMBROS	CONDIÇÃO
Docentes	Maria Cristina Madeira da Silva	1º Titular - Presidente
Docentes	Breno Araújo Oliveira	2º Titular
Docentes	Jefferson Sampaio de Moura	1º Suplente
Docentes	Antônio Justiniano de Moraes Neto	2º Suplente
Técnico-Administrativos	João Bezerra da Silva Júnior	1º Titular – Vice-Presidente
Técnico-Administrativos	Anderson Allan Almeida Galvão	2º Titular
Técnico-Administrativos	Valéria Rodrigues Pacheco	1º Suplente
Técnico-Administrativos	Francisco Rosemberg Leite da Costa	2º Suplente
Estudantes	Felipe Araújo dos Santos	1º Titular
Estudantes	Maria da Penha B. de Sales	2º Titular - Secretária
Estudantes	Hítalo da Rocha Almeida	1º Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada

MEMBROS	CONDIÇÃO
Luzimar Pereira da Silva	Titular 1 – Representante do Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Distrito Federal – SINTEC-DF
Claudio Malinsky	Titular 2 – Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal – COOPA-DF
Iracy Vieira Santos Silvano	Suplente 1 - Representante do Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Distrito Federal – SINTEC-DF
Kayla Alves Goulart	Suplente 2 - – Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal – COOPA-DF

Avaliação das Instituições de Educação Superior

A Avaliação Institucional é um dos componentes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e está relacionada:

- à melhoria da qualidade da educação superior;
- à orientação da expansão de sua oferta;
- ao aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social;
- ao aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

A Avaliação Institucional divide-se em duas modalidades:

Autoavaliação – Coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada instituição e orientada pelas diretrizes e pelo roteiro da autoavaliação institucional da CONAES.

Avaliação externa – Realizada por comissões designadas pelo Inep, a avaliação externa tem como referência os padrões de qualidade para a educação superior expressos nos instrumentos de avaliação e os relatórios das autoavaliações.

LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;



III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII – infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX – políticas de atendimento aos estudantes;

X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

PORTARIA Nº 2.051, DE 9 DE JULHO DE 2004

Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004.

Art. 10. A auto avaliação constitui uma das etapas do processo avaliativo e será coordenada pela Comissão Própria de Avaliação(CPA).

Autoavaliação no IFB

- Instrumento – questionários, que serão aplicados para os três segmentos acadêmicos dos cursos superiores (docentes, técnico-administrativos e estudantes).
- Logística para aplicação dos questionários

Cronograma de Autoavaliações

- Realizada
 - C. Samambaia
- Em processo
 - C. Taguatinga Centro
 - C. São Sebastião
- Próximas
 - C. Planaltina
 - C. Taguatinga
 - C. Gama
 - C. Riacho Fundo

Contato

e-mail: cpa@ifb.edu.br

Obrigado!